LEI Nº 1862/92 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda de ações á Caiuá.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei ;"

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pelo preço do dia, cotado pela Bolsa de Valores de São Paulo ou do Rio de Janeiro, o total das ações, inclusive as decorrentes de bonificações, atualmente existente, de propriedade deste Municipio, junto á CAIUÁ - Serviços de Eletricidade SA.

Art.2º - O produto líquido da presente venda, deduzidas as despesas decorrentes da transação, será revertido no pagamento de encargos financeiros provenientes do fornecimento de energia elétrica pela mencionada Empresa Concessionária.

Art.3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentaria e dos recursos dela advindos.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Álvares Machado, em 29 de outubro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO